



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 21/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Novais APROVA e Ele Sanciona e Promulga seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Novais para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal e artigos 108 e dos dispositivos constantes da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O PPA - Plano Plurianual 2026-2029 é um instrumento de planejamento governamental que estabelece os programas com suas ações governamentais, diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 3º. Os programas constituem o elemento de compatibilização entre os objetivos do PPA 2026-2029, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios nele abrangidos, evidenciando-se em cada lei segundo a sua função, o detalhamento, os demonstrativos e anexos exigidos pela legislação em vigor.

Art. 4º. Para fins desta lei, considera-se:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos pela Administração;

II. Programas Finalísticos: composto por ações que têm por objetivo viabilizar o acesso da população aos bens e serviços públicos, com a proposta de melhoria das condições de vida;

III. Programas de Apoio Administrativo: programas que englobam ações voltadas à manutenção da organização pública e ao apoio à realização dos Programas Finalísticos;

IV. Indicadores: as referências que serão utilizadas para mensurar as situações dos problemas a serem minimizados ou solucionados ao longo do período;

V. Ações: o conjunto de procedimentos e trabalhos voltados ao desenvolvimento dos programas governamentais;

VI. Metas: os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

VII. Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

VIII. Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

Art. 5º. Integram o Plano Plurianual 2026 a 2029, os seguintes anexos:

I. Anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais.

II. Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais /Metas / Custos.

III. Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

IV. Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

V. Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos para o Exercício - Planejamento 2026-2029.

VI. Anexo VI – Planejamento Orçamentário – LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - Planejamento 2026-2029.

Art. 6º. A gestão do PPA 2026-2029 consistirá na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, diretrizes e objetivos, em busca do aperfeiçoamento dos mecanismos de gerenciamento de recursos e da implementação das políticas públicas.

Art. 7º. Com vistas a viabilizar o alcance dos objetivos constantes do PPA 2026-2029, as atividades de monitoramento e avaliação deste Plano serão no sentido de aprimorar as práticas da gestão com resultados, propor o uso racional e qualitativo dos recursos públicos e conferir maior efetividade às políticas públicas.

Art. 8º. Anualmente, para melhor desempenho e atingimento dos objetivos pretendidos pela Administração, o Poder Executivo poderá submeter à autorização Legislativa, a revisão do PPA 2026-2029, para fins de adequar e compatibilizar a ação governamental com as demais leis que compõe os planos orçamentários.

Parágrafo único - Considera-se revisão do PPA 2026-2029, a atualização dos custos, inclusão, exclusão ou alterações de programas, ações, objetivos, produtos, indicadores e metas.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Novais, 29 de agosto de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 21/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Excelentíssimo Senhor
DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Poder Legislativo de Novais-SP

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Tenho a honra de submeter à Vossa Excelência e Digníssimos Vereadores, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo projeto de Lei, que **“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Novais para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências”**.

Em obediência ao preceituado artigo 165, § 1º da Constituição Federal e dispositivos constantes da Lei Orgânica Municipal, o projeto de lei que estabelece o Plano de Governo que será revertido em Lei, compondo os programas da Administração Pública Municipal, com seus respectivos objetivos, indicadores, ações, metas, projetos, atividades e seus respectivos valores para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para aquelas relativas aos programas de duração continuada.

Procuramos na presente proposta, estabelecer uma programação condizente com a necessidade de nosso Município; para os investimentos, procuramos fixar metas para a melhoria e desenvolvimento da infraestrutura urbana que serão executadas, na medida do possível, em parcerias com os Governos Federal e Estadual; para a manutenção dos serviços públicos essenciais e de competência do Município, estas, foram projetadas segundo o que vem sendo executado no atual exercício, com expectativas voltadas à ampliação e melhoria na qualidade desses serviços.

Na programação estabelecida, procuramos observar a integração e compatibilização entre as leis que compõem o Sistema de Planejamento Municipal, quais sejam: O presente Projeto de Lei que trata do Plano Plurianual para o período de 2026-2029; A Lei nº 746, de 18/06/2025 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício, e por último, a proposta de Lei Orçamentária Anual, cujo projeto de lei será enviado à Câmara no mês de setembro vindouro.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Ao todo, o PPA 2026-2029 de nosso Município, nele incluindo todas as áreas de atuação da Administração Municipal, conta em sua programação com:

- ❖ 23 Programas Governamentais
- ❖ 54 Ações de Governo, que se traduzem em 10 Projetos, 42 Atividades e 02-Operações Especiais.

Os valores totais de cada exercício que compõe o PPA são, foram estimados, respectivamente, em:

- ❖ Ano 2026: R\$ 40.500.000,00
- ❖ Ano 2027: R\$ 42.400.000,00
- ❖ Ano 2028: R\$ 44.500.000,00
- ❖ Ano 2029: R\$ 46.700.000,00
- ❖ Valor total para todo o Plano Plurianual: R\$ 174.100.000,00

Os quadros, anexos e demonstrativos em anexo são aqueles exigidos pela legislação governamental pertinente, adequados às exigências do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 29 de agosto de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal